



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A P R O V A D O

Em: 18/11/2025

Sessão Ordinária

[Assinatura]

“Dispõe sobre a baixa e transferência de bens permanentes ao Poder Executivo, na forma que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. – Fica a Câmara Municipal de Tabapuã, autorizada a proceder à baixa e transferência do controle físico e financeiro de seu mobiliário, os seguintes bens patrimoniais constantes no anexo I.

Artigo 2º. - Por se encontrarem em boas condições de uso, os bens móveis serão transferidos e incorporados no patrimônio do Poder Executivo, que lhes dará a adequada destinação e utilização.

Parágrafo único – Nos atos de transferência, as Fichas Patrimoniais dos referidos bens deverão acompanhar os mesmos, para subsidiar com informações, a incorporação no patrimônio municipal.

Artigo 3º. – Fica ainda, a Câmara Municipal de Tabapuã, autorizada a transferir ao Poder Executivo, os bens móveis considerados inservíveis e não utilizáveis no último Inventário Patrimonial realizado, considerados como sucatas.

Parágrafo único – Os bens a que se refere este artigo poderão ser doados ou alienados pelo Poder Executivo, na forma da legislação em vigor, e se recuperados, deverão ser incorporados normalmente ao patrimônio municipal.

Artigo 4º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã, 14 de novembro de 2025.

[Assinatura]
FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

[Assinatura]
ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

[Assinatura]
CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO I RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Item	Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Cód. Patrimonial	Data de Aquisição
01	1/175	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL OLIVETTI L-98/39, PAICA.	123110302	06/02/1996
02	1/230	01 CADEIRA COM BASE 705/704R, COM PRETA, COM ESTOFADO PARA CADEIRA 705/R, AZUL.M	123110303	17/11/2000
03	1/344	IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG MODELO SCX 4521 F.	123110201	19/06/2008
04	1/345	IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG MODELO SCX 4521 F.	123110201	19/06/2008
05	1/397	POLTRONA GERENTE GIRATÓRIA GOMADA COM BRAÇO COM REVESTIMENTO EM CURVINA	123110303	29/08/2012
06	1/405	POLTRONA GERENTE GIRATÓRIA GOMADA COM BRAÇO COM REVESTIMENTO EM CURVINA	123110303	29/08/2012
07	1/424	IMPRESSORA E CÓPIADORA MULTI LASER DCP 8152DN BROTHER	123110201	09/08/2013
08	1/454	POLTRONA GER. GIRATORIA COM BRAÇO B,C,D	123110303	14/08/2014
09	1/575	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L4150 ECOTANQUE BIVOLT	123110201	17/09/2018
10	1/642	FOGAO COOKTOP ATALANTA 4 BOCAS REALCE	123110301	22/01/2020

Câmara Municipal de Tabapuã, 14 de novembro de 2025.


FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente


ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

Através do presente projeto de Resolução, este Legislativo Municipal tem o objetivo de transferir para a Prefeitura itens existentes na Câmara Municipal que já não se fazem necessários à mesma, tendo em vista a aquisição de bens novos. Na relação, consta ainda itens obsoletos e que não atendem mais as necessidades desta Casa de Leis.

Os bens que se encontram em perfeito estado de conservação serão reintegrados ao Patrimônio do Município e aqueles considerados inservíveis poderão ser destinados à baixa, pelo Executivo Municipal, considerando que o Legislativo não possui, perante a legislação em vigor, autonomia para doar ou alienar os referidos bens.

Dessa forma, necessário se faz regulamentar o assunto, visando formalizar a transferência, dando condições da Prefeitura deste Município, utilizá-los da forma que achar conveniente.

Diante do exposto, esta Mesa da Câmara solicita entendimento e aprovação de Vossas Excelências no prazo legal.

Câmara Municipal de Tabapuã, 14 de novembro de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 14 de novembro de 2025.

Nobres Vereadores



Na qualidade de Membros da Mesa Diretora, encaminhamos em anexo, o Projeto de Resolução nº 09, de 14 de novembro de 2025, de nossa autoria, que **“Dispõe sobre a baixa e transferência de bens permanentes ao Poder Executivo, na forma que especifica”**, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Secretário